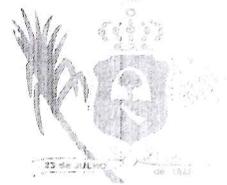




**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (músicos), que possam ser inseridos nos eventos locais, do município de Amaraji/PE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude, conforme necessidades do calendário de festividades da cidade e do município de Amaraji/PE.

### 2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de democratizar o credenciamento de artistas e bandas locais, para prestarem serviços autônomo junto aos eventos culturais do município, conforme o calendário de eventos e a valorização dos mesmos visa dá celeridade às contratações;

O ato de cadastramento no credenciamento, no município para executar serviços artísticos espóneos junto aos eventos culturais possibilita banco de dados para contratações dos interessados que preencham as condições de habilitação além de ser viável em função da desburocratização dos processos licitatórios a sua prática é viável economicamente pois o valor a ser pago pela prestação dos serviços artísticos já está previamente estabelecido pela administração, conforme Tabela de Valores do Anexo I deste Termo de Referencia.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

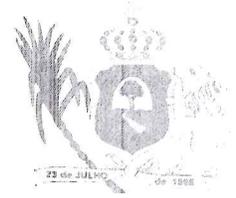
- 3.1 - Poderão participar do credenciamento artistas locais com trabalhos autorais, maiores de 18 anos ou emancipado, ou representados por maiores de 18 anos, legalmente constituídos;
- 3.2 – Os interessados deverão se inscrever nas modalidades trio ou banda e devem identificar um músico de música principal e secundários;
- 3.3 – os candidatos deverão apresentar documentação pessoal ou da empresa, formulário de solicitação de credenciamento, Anexo II, deste Termo de Referencia, devidamente preenchido e portfólio com imagens e/ou áudio/vídeo que poderá ser apresentado em CD, DVD, PEN-DRIVE ou informado o endereço eletrônico dos vídeos nas mídias sociais;
- 3.4 - O candidato poderá se inscrever na sala da Comissão de Licitação, sito a Rua da João de Deus Costa Gomes, 362 – Centro, Amaraji/PE, não sendo aceito cadastramento via correspondência de terceiros;

### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – A habilitação consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos a este Termo de Referencia e seus anexos, a ser realizada pelo Comissão Permanente de Licitação, do município de Amaraji, o qual será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, relação atualizada dos artistas credenciados que cumprirem às exigências do edital;
- 4.2 – O município poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares que porventura venham a ser necessários durante o processo de contratação;



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Para as apresentações, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude após escolher o estilo para o evento, fará uma pré-seleção dos candidatos inscritos.

5.2 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude adotará os seguintes requisitos para seleção dos artistas:

5.2.1 - Obrigatoriamente ter em seu repertório músicas autorais;

5.2.2- Qualidade artística;

5.2.3- Propostas que valorizem a música popular brasileira;

5.3 - Caso o artista não tenha disponibilidade de apresentação será efetuada outra escolha sempre mantendo o estilo pré-definido;

5.4 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude se reserva o direito de convidar músicos para se cadastrarem caso não haja nenhum candidato inscrito, devendo todo o processo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios a fim de dar transparência aos processos;

5.5 – Os artistas selecionados receberão cachê de acordo com a tabela de definido pela administração, conforme Tabela de Valores, Anexo IV, deste Termo de Referência, portanto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude não se responsabiliza por despesas referente a diárias, custos com transportes, alimentação ou outras despesas eventuais do artista;

5.6 - As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade dos artistas, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições serão realizadas a partir da data de publicação deste edital ficando aberta até o período de 12(doze) meses e o cadastro terá validade de um ano podendo ser prorrogada por igual período.

6.2 – A inscrição poderá ser feita na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua João Luiz da Costa Gomes, 362, Centro, Amaraji/PE, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h às 13h.

6.3 - São obrigatórios a apresentação dos seguintes anexos: - Solicitação de Credenciamento (anexo II);

6.3.1- Se pessoa jurídica, documentação de constituição e atualização da empresa (CNPJ, Contrato Social e alterações);

6.3.2 - Se pessoa física, cópias de Documentos pessoais: RG (ou outro documento com validade de documento de identificação), CPF e de endereço atualizada;

6.3.3 - portfólio cultural.

6.4 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude não realizará cancelamento e/ou aditamento de eventuais erros que o artista possa cometer na inscrição. Sendo de inteira responsabilidade do artista o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações

Amaraji, 13 de junho de 2018.

*Valmir Antônio de Lima*  
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude  
Valmir Antônio de Lima  
Secretário

PREFEITURA MUN. DE AMARAJI  
Valmir Antônio de Lima  
Secretario de Cultura  
Red.200/2017